

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.25.04.04.9CD-01-DATA:12/08/2025

Categoria: MATERIAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preço destinado à aquisição de material de consumo com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviços, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, de 01.04.2021.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima legal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que, as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração pública, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Os produtos serão recebidos na forma do que dispõe o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os detalhes da pesquisa de preço encontram-se pormenorizada em Tópico específico na Certidão de Coleta de Preços, apêndice deste Termo de Referência (TR).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da data da sua publicação na forma do art. 130 da Lei Orgânica do Município c/c art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da publicação na forma do art. 130 de Lei Orgânica do Município c/c art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. E podendo os contratos de fornecimentos contínuos ser prorrogados, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação como contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser alterado pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A descrição da fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, apêndice a este processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, apêndice a este processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade (caso o objeto se enquadre):

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Apresente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.

Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

4.4.1. A proposta deverá conter a quantidade do item licitado.

Marca ou fabricante do item cotado.



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AV. LUIZ GONZAGA HONÓRIO DE ABREU, 890 - PIRATININGA - CEP: 61905-167 - MARACANAÚ - CE - CNPJ:
07.385.024/0001-55

Email: depad_camara@maracanau.ce.gov.br - Site: www.camaramaracanau.ce.gov.br



Prazo de validade da proposta de 90 dias.

Prazo de entrega, observado o limite máximo deste Termo de Referência.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas para a entrada do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário.

A aquisição se dará mediante expedição de Ordem de Compra por parte da Câmara Municipal de Maracanaú à CONTRATADA, que poderá englobar integralmente os quantitativos ou apenas parte deles de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública;

O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência - TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

São obrigações da CONTRATADA:

Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem os materiais, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;

Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do trabalho que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da entrega dos produtos;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste documento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Indicar preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato, caso tenha. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento das tarefas da Câmara Municipal de Maracanaú;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato, caso o tenha.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço físico e digital, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência/comunicações;

Possibilitar à CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas neste Termo de Referência ou na Proposta da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da CONTRATANTE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do objeto da licitação, excetuando com a permissão da CONTRATANTE;

Manter-se empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados com

Rimane

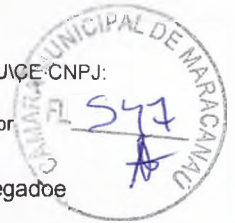


Câmara Municipal de
Maracanau

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AV. LUIZ GONZAGA HONÓRIO DE ABREU, 890 - PIRATININGA - CEP: 61905-167 - MARACANAÚ - CE - CNPJ:
07.385.024/0001-55

Email: depad_camara@maracanau.ce.gov.br - Site: www.camaramaracanau.ce.gov.br



crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

Manter, durante a vigência do contrato, caso o tenha, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa do CONTRATANTE.

Submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

É responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da aquisição em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta à CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do objeto, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à CONTRATANTE, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

O prestador dos serviços autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá o prestador dos serviços das responsabilidades previstas no contrato, caso o tenha.

São obrigações da CONTRATANTE:

Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.

Permitir a pessoa da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.

A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na entrega dos materiais;

A prestação de informações e esclarecimentos pertinentes necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo de Referência.

A comunicação por escrito e tempestiva à CONTRATADA referente a qualquer alteração ou irregularidade na referida aquisição;

A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato, caso o tenha.

Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este Documento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133,01 de Abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, as solicitações serão prorrogadas automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Resolução Nº 010/2023 CMMc).

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre

Antônio

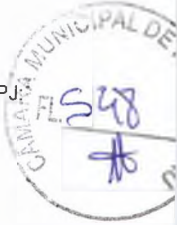


Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AV. LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU, 890 - PIRATININGA - CEP: 61905-167 - MARACANAÚ - CE - CNPJ: 07.385.024/0001-55

Email: depad_camara@maracanau.ce.gov.br - Site: www.camaramaracanau.ce.gov.br



que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (Resolução Nº 010/2023-CMMc).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTOS

O pagamento será feito, mediante liquidação do objeto, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta;

O prazo de pagamento será de até de 30 (trinta) dias após a entrega da apresentação dos seguintes documentos:

1ª via da Nota Fiscal/Fatura, constando especificação dos serviços;

Comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos-CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federal administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB, juntamente com a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN e previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União-CND e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a CONTRATADA deverá apresentar cópia(s) da(s) mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados;

O pagamento será realizado na forma de transferência bancária ou via PIX no CNPJ da empresa em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro banco que venha a ser indicado pela CONTRATADA;

A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto contratado ou a empresa CONTRATADA não estiverem de acordo com a descrição apresentada e aceita;

A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consoante ao Termo de Referência;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É de dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhá-la,

Antônio



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AV. LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU, 890 - PIRATININGA - CEP: 61905-167 - MARACANAÚ - CE - CNPJ:
07.385.024/0001-55

Email: depad_camara@maracanau.ce.gov.br - Site: www.camaramaracanau.ce.gov.br



quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for afilial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou civis, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

Registro comercial, no caso de empresário individual;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedades civis ou anônimas pode ser apresentada cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações Fiscal, sociale trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e seguridade social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, RFB/PGFN;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitações Técnica:

Atestado de desempenho fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente; Caso a apresentação dos atestados, certidões ou declarações não sejam suficientes para o convencimento do Agente de Contratação, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

Qualificação Econômico-Financeira:

Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais respeitando a data limite de apresentação prevista em lei, considerando a abertura do certame,

Dimitone

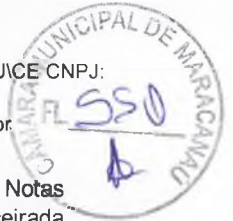


Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AV. LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU, 890 - PIRATININGA - CEP: 61905-167 - MARACANAÚ - CE - CNPJ:
07.385.024/0001-55

Email: depad_camara@maracanau.ce.gov.br - Site: www.camaramaracanau.ce.gov.br



acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, quando houver, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário;

A exigência no subitem 8.11.5.1 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

Quando apresentado Balanço Patrimonial na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, deverá estar acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – INRFB.

Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Prova de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com o art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para propiciar a avaliação do custo pela área requisitante, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, foi realizada pesquisa de preços junto aos fornecedores, em observância ao art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21.

O orçamento detalhado feito a partir das pesquisas aproxima-se do valor real a ser praticado na contratação, tendo em vista que o referido orçamento se baseia estritamente nos requisitos encaminhados aos possíveis fornecedores.

Nos valores apresentados pelas empresas estão incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Maracanaú.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 0110.01.031.2101.2001 – 3.3.90.30.00.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço/fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara de Maracanaú pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo.

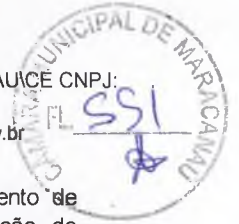


Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AV. LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU, 890 - PIRATININGA - CEP: 61905-167 - MARACANAÚ - CE - CNPJ:
07.385.024/0001-55

Email: depad_camara@maracanau.ce.gov.br - Site: www.camaramaracanau.ce.gov.br



Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço/fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Compra/Autorização de Fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do serviço/fornecimento do objeto.

Será acrescido ao percentual acima, ainda 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço/fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço/fornecimento do objeto requisitado.

Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço/fornecimento do objeto, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

O fornecedor beneficiário do Contrato poderá ser sancionado quando:

descumprir as condições do Contrato;

não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

tiver presentes razões de interesse público.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12. DA JUSTIFICATIVA PARA SEPARAÇÃO EM LOTE

Em conformidade com o disposto no art. 40, e seus incisos, e art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação foi estruturada por meio da divisão em lotes, conforme agrupamento de itens e materiais de consumo de mesma espécie ou natureza, com o objetivo de garantir a ampla competitividade, a eficiência da contratação e o atendimento ao interesse público.

A divisão por lotes está justificada pela necessidade de melhor organização e planejamento da aquisição de materiais de consumo, permitindo que empresas especializadas em determinados grupos de itens possam participar do certame, sem a obrigatoriedade de fornecer todo o conjunto de bens, o que poderia restringir a competitividade e beneficiar indevidamente grandes fornecedores.

Os itens foram agrupados por semelhança de uso, natureza, aplicação ou especificação técnica, conforme boas práticas administrativas e entendimento consolidado no âmbito do Tribunal de Contas da União, como demonstra o Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário, que dispõe:

A Administração deve sempre que possível dividir a licitação em lotes, de forma a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas de menor porte, desde que essa divisão seja técnica e economicamente viável.

Além dos itens pertencerem à mesma natureza, a divisão em lotes possibilita também:

Aproveitamento da economia de escala – a aquisição em quantidades adequadas por lote possibilita a negociação de preços mais vantajosos, evitando tanto a fragmentação indevida quanto a concentração excessiva em único fornecedor, o que pode elevar custos;

Entrega seriada e programada – a estruturação por lotes permite que a entrega dos materiais/serviços seja realizada de forma gradativa, em conformidade com a necessidade da Administração, reduzindo o risco de armazenamento inadequado e otimizando o uso dos recursos públicos;

Logística administrativa – a divisão por lotes facilita o planejamento, o recebimento, a conferência e a distribuição dos itens, tornando a gestão contratual mais eficiente e transparente.

Foram considerados os seguintes critérios para a formação dos lotes:

Homogeneidade dos materiais quanto ao uso ou aplicação;

Diabone



ANEXO 1 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITAVOS

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO FINAL
1	1	ÁGUA SANITÁRIA. ÁGUA SANITÁRIA SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM 2,0 A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 UNIDADES. COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	CAIXA	345	R\$ 51,70	R\$ 17.836,50
1	2	ALCOOL ETILICO. HIDRATADO, EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	CAIXA	58	R\$ 126,27	R\$ 7.323,66
1	3	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO. ÁLCOOL GEL NÃO INFLAMÁVEL, 70 GI (70%), EMBALAGEM COM 1 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES. APRESENTA FISPQ DO PRODUTO. COM DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	CAIXA	274	R\$ 152,13	R\$ 41.683,62
1	4	BALDE PLÁSTICO. PARA LIMPEZA COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS. COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	43	R\$ 23,71	R\$ 1.019,53
1	5	CESTO DE LIXO. MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10 LITROS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELADO. COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	43	R\$ 13,96	R\$ 600,28
1	6	CISCADOR. FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE: PINTURA CONTRA OXIDAÇÃO; LÂMINA TEMPERADA NO CORPO DA PEÇA; POSSUI 22 DENTES DE ARAME; REGULAGEM DA DISTÂNCIA ENTRE OS DENTES; OLHO DE 23 MM DE DIÂMETRO; CABO DE 120CM PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO. PESO: 0,87 KG. GARANTIA: 90 DIAS DE GARANTIA LEGAL PARA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DIMENSÕES: 153,4 CM. SELO: FABRICADO NO BRASIL.	UNIDADE	7	R\$ 75,31	R\$ 527,17

Antônio



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AV. LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU, 890 - PIRATININGA - CEP: 61905-167 - MARACANAÚ - CE CNPJ:
07.385.024/0001-55

Email: depad_camara@maracanau.ce.gov.br - Site: www.camaramaracanau.ce.gov.br



1	7	COLETOR CONJUGADO MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PROTEÇÃO UV SEM SOLDAS OU EMENDAS, SUPORTE METÁLICO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO E PINTURA EPÓXI, SUPORTE PARA 03 LIXEIRAS, CADA UMA COM CAPACIDADE DE 100 LITROS E TAMPA BASCULANTE VAI E VEM, DIMENSÕES 1370X450X1250MM. 01 COLETOR NA COR AZUL COM O SÍMBOLO DE RECICLAGEM E A PALAVRA "PAPEIS", 01 COLETOR NA COR VERMELHA COM O SÍMBOLO DE RECICLAGEM E A PALAVRA "PLÁSTICOS" E 01 COLETOR NA COR MARROM COM O SÍMBOLO DE RECICLAGEM E A PALAVRA "VIDRO"	UNIDADE	18	R\$ 1.077,20	R\$ 19.389,60
1	8	DESINFETANTE. DESINFETANTE LÍQUIDO USO GERAL, AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, À BASE DE PINHO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	72	R\$ 56,20	R\$ 4.046,40
1	9	DESODORIZADOR DE AR. DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, FRASCO COM 360 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	576	R\$ 36,94	R\$ 21.277,44
1	10	DESODORIZADOR SANITÁRIO. PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA. COMPOSIÇÃO: SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, CORANTE E FRAGRÂNCIA. COM DADOS DO FABRICANTE/EMPACOTADOR, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE DO PRODUTO. CAIXA CONTENDO 3 PASTILHAS.	CAIXA	129	R\$ 16,29	R\$ 2.101,41
1	11	DETERGENTE LÍQUIDO. DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL PARA LAVAR LOUÇAS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTE E ÁGUA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM EM FRASCO DE 500 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 55,84	R\$ 5.584,00
1	12	DISPENSADOR DE PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO. DISPENSER SUPORTE PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO INOX 300/500 MTS. COM DADOS DO FABRICANTE/EMPACOTADOR.	UNIDADE	29	R\$ 59,93	R\$ 1.737,97
1	13	DISPENSADOR PAPEL TOALHA. DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2/3 DOBRAS INOX. GARANTIA: 3 MESES.	UNIDADE	29	R\$ 171,25	R\$ 4.966,25
1	14	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO. DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ALCOOL GEL SEM RESERVATÓRIO VELOX 800ML INOX. TECLA PROTECT ANTIVIRAL E BACFREE.	UNIDADE	29	R\$ 238,10	R\$ 6.904,90



Câmara Municipal de
Maracanau

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AV. LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU, 890 - PIRATININGA - CEP: 61905-167 - MARACANAÚ - CE
07.385.024/0001-55

Email: depad_camara@maracanau.ce.gov.br - Site: www.camaramaracanau.ce.gov.br



1	15	ESCOVA SANITÁRIA. ESCOVA SANITÁRIA, QUE LAVA E ESFREGA, COM CERDAS SINTÉTICAS E RESISTENTES, PARA A LAVAGEM DE VASO SANITÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 8.5 X 8.5 X 36 CENTÍMETROS	UNIDADE	36	R\$ 30,60	R\$ 1.101,60
1	16	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. FORMATO RETANGULAR, LIMPEZA EM GERAL, TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO DE CARBONO. EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES	PACOTE	15	R\$ 4,86	R\$ 72,90
1	17	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE. SINTÉTICA LADO EM ESPUMA POLIURETANO, OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 60 UNIDADES	CAIXA	11	R\$ 70,61	R\$ 776,71
1	18	FLANELA. MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 30 CM, COR: AMARELA. COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/IMPORTADOR.	UNIDADE	216	R\$ 4,60	R\$ 993,60
1	19	INSETICIDA. INSETICIDA TIPO SPRAY, COM MÉDIA TOXIDADE, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, ACONDICIONADO EM TUBO DE 360 ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS DO PRODUTO. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	14	R\$ 223,35	R\$ 3.126,90
1	20	LIMPA VIDROS. LIMPA VIDRO LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, EMBALAGEM COM 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/IMPORTADOR, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INFORMAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM - CRISTAL PULVERIZADOR 500 ML.	UNIDADE	72	R\$ 19,42	R\$ 1.398,24
1	21	LIMPADOR LIMPEZA PESADA. CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 500 ML, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - RECOMENDADO PARA LIMPEZA DE PISOS, COZINHAS, AZULEJOS, BANHEIROS, PAREDES E TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO	UNIDADE	432	R\$ 16,16	R\$ 6.981,12
1	22	LIMPADOR MULTIUSO. PARA LIMPEZA DOMÉSTICA COM AÇÃO GERMICIDA ELIMINA 99,9% ANTI BACTÉRIAS, EMBALAGEM DE 500ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/IMPORTADOR, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	CAIXA	29	R\$ 125,50	R\$ 3.639,50
1	23	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO. TELADA - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS	UNIDADE	29	R\$ 45,70	R\$ 1.325,30

Dionane



Câmara Municipal de
Maracanau

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AV. LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU, 890 - PIRATININGA - CEP: 61905-167 - MARACANAÚ - CE, CNPJ: 07.385.024/0001-55

Email: depad_camara@maracanau.ce.gov.br - Site: www.camaramaracanau.ce.gov.br



1	24	LUSTRA MÓVEIS. À BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200ML. COMPOSIÇÃO: CERAS, SILICONES, EMULSIFICANTES ESPESSANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE ALIFÁTICO, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/IMPORTADOR, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	14	R\$ 284,93	R\$ 3.989,02
1	25	LUVA LÁTEX. PARA PROCEDIMENTO, LUVAS DESCARTÁVEIS, CONFORTÁVEIS, NÃO ESTÉREIS, CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTOS. TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	14	R\$ 57,28	R\$ 801,92
1	26	PÁ DE LIXO. MATERIAL DE ZINCO, HASTE DE MADEIRA COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU METÁLICO, RESISTENTE, DIMENSÕES MÉDIAS: 20X18CM, ALTURA MÉDIA: 70 CM. VARIAÇÃO 10%. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	36	R\$ 57,25	R\$ 2.061,00
1	27	PANO DE PRATO. LISO ALVEJADO. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE/EMPACOTADOR, COM COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADE	144	R\$ 8,09	R\$ 1.164,96
1	28	PANO PARA CHÃO. PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, 70% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER, TIPO ENXUGÃO	UNIDADE	720	R\$ 16,30	R\$ 11.736,00
1	29	PAPEL HIGIÊNICO ROLO. PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA, ROLOS COM 30 METROS, COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. O PRODUTO E/OU FABRICANTE DEVE POSSUIR OS SELOS DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE: FSC E A ISSO 9001. PACOTES COM 04 UNIDADES	UNIDADE	633	R\$ 10,45	R\$ 6.614,85
1	30	PAPEL TOALHA INTERFOLHA. DUAS DOBRAS 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA ABSORÇÃO, GOFRADO, COR BRANCA, DIMENSÕES 20X21 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E MARCA DO FABRICANTE - O PRODUTO E/OU FABRICANTE DEVE POSSUIR OS SELOS DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE: FSC E A ISSO 9001. FARDO COM 6 PACOTES DE 1000 FOLHAS.	FARDO	288	R\$ 115,73	R\$ 33.330,24
1	31	POLIDOR DE ALUMÍNIO. POLIDOR PARA ALUMÍNIO, COMPOSTO POR ÁCIDO DO CETIL, BENZENO SULFÔNICO, ÁCIDO MONODECIL ESTER SULFATO DE SÓDIO. FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E LOTE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	29	R\$ 112,42	R\$ 3.260,18

Limane



Câmara Municipal de
Maracanau

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AV LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU, 890 - PIRATININGA - CEP: 61905-167 - MARACANAÚ - CE CNPJ:
07.385.024/0001-55

Email: depad_camara@maracanau.ce.gov.br - Site: www.camaramaracanau.ce.gov.br



1	32	RODO. CABO DE MADEIRA, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU METAL, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, BASE EM BORRACHA PRETA, RESISTENTE, LÂMINA DE BORRACHA, LIMPEZA DE CHÃO. DIMENSÕES: 40CM, CABO 1,50 M, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	29	R\$ 30,56	R\$ 886,24
1	33	SABÃO EM PÓ. TENSORATIVO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES, CADA UNIDADE CONTENDO 500G.	CAIXA	7	R\$ 174,49	R\$ 1.221,43
1	34	SABONETE LÍQUIDO. SABONETE LÍQUIDO COM PH NEUTRO (7,0) PARA HIGIENE DAS MÃOS, EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E LOTE CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	7	R\$ 196,07	R\$ 1.372,49
1	35	SACO PARA LIXO 100LT. DOMÉSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, NA COR PRETA, MEDIDA: 70X82CM, COM DADOS DO FABRICANTE NO PRODUTO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	29	R\$ 40,19	R\$ 1.165,51
1	36	SACO PARA LIXO 200LT. DOMÉSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, NA COR PRETA, MEDIDA: 83X97CM, COM DADOS DO FABRICANTE NO PRODUTO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	15	R\$ 46,25	R\$ 693,75
1	37	SACO PARA LIXO 60LT. DOMÉSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, NA COR PRETA, MEDIDA: 55X65CM, COM DADOS DO FABRICANTE NO PRODUTO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	144	R\$ 14,27	R\$ 2.054,88
1	38	SODA CÁUSTICA. FORMA FÍSICA SÓLIDA EM ESCAMAS, 350G. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	29	R\$ 119,33	R\$ 3.460,57
1	39	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON. CABO DE MADEIRA MEDINDO 4CM DE DIÂMETRO E 30CM DE COMPRIMENTO. IDENTIFICAÇÃO NA BASE EM MADEIRA, MEDINDO DE 15 A 20 CM DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO	UNIDADE	29	R\$ 17,57	R\$ 509,53
1	40	VASSOURA DE PELO. SINTÉTICO COM 30CM, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE (COM IDENTIFICAÇÃO NA BASE)	UNIDADE	533	R\$ 13,41	R\$ 7.147,53
VALOR TOTAL						R\$ 235.884,70

Antônio



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AV. LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU, 890 - PIRATININGA - CEP: 61905-167 - MARACANAÚ - CE CNPJ: 07.385.024/0001-55

Email: depad_camara@maracanau.ce.gov.br - Site: www.camaramaracanau.ce.gov.br



LOTE 02 - EXCLUSIVO PRA ME E EPP						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO FINAL
2	41	AÇUCAREIRO MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE DE 300 GR. COM TAMPA. FORMATO OVAL	UNIDADE	12	R\$ 58,94	R\$ 707,28
2	42	BANDEJA/TRAVESSA DE SERVIR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 28 CM. MEDIDAS APROXIMADAS, PODENDO VARIAR ATÉ 4 CM PARA MAIS.	UNIDADE	24	R\$ 139,51	R\$ 3.348,24
2	43	BANDEJA/TRAVESSA DE SERVIR. RETANGULAR, RASA, BRANCA, DE ACRÍLICO, CERÂMICA OU POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 38 X 21 X 4CM.	UNIDADE	24	R\$ 88,47	R\$ 2.123,28
2	44	COADOR DE CAFÉ G. FILTRO EM MALHA OU FLANELA 100% ALGODÃO, COM ARMAÇÃO EM ARAME E CABO DE MADEIRA. TAMANHO GRANDE.	UNIDADE	60	R\$ 35,27	R\$ 2.116,20
2	45	COLHER GRANDE. AÇO INOXIDÁVEL COM DURABILIDADE - COM TAMANHO APROXIMADO DE 40 A 50 CM, COM ACABAMENTO POLIDO E RESISTÊNCIA AO CALOR.	UNIDADE	12	R\$ 35,80	R\$ 429,60
2	46	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA. CAPACIDADE 180ML, CONDICIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA, ISENTO DE QUAISQUER DEFORMAÇÕES. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR1465 E NBR13230 DA ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES.	CAIXA	80	R\$ 191,38	R\$ 15.310,40
2	47	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ. CAPACIDADE 50ML, CONDICIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA, ISENTO DE QUAISQUER DEFORMAÇÕES. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR1465 E NBR13230 DA ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES.	CAIXA	10	R\$ 172,58	R\$ 1.725,80
2	48	FÓSFORO. ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM QUANTIDADE DE PALITOS DA EMBALAGEM. ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 40 PALITOS PEQUENOS. MAÇO COM 10 CAIXAS.	MAÇO	14	R\$ 14,80	R\$ 207,20



Câmara Municipal de
Maracanau

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AV. LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU, 890 - PIRATININGA - CEP: 61905-167 - MARACANAÚ - CE, CNPJ:
07.385.024/0001-55

Email: depad_camara@maracanau.ce.gov.br - Site: www.camaramaracanau.ce.gov.br



2	49	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO DE 1 LITRO CORPO EM POLIPROPILENO, ALÇA NA TAMPA PARA TRANSPORTE, AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA DE ACIONAMENTO DE PRESSÃO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE, NO MÍNIMO, 6 HORAS QUENTE E 6 HORAS FRIO, LIVRE DE BPA. COR: PRETA	UNIDADE	120	R\$ 80,80	R\$ 9.696,00
2	50	GUARDANAPO BRANCO DE PAPEL. MEDIDAS APROXIMADAS 23X22,5CM, PACOTE COM 50 FOLHAS, CELULOSE 100% VIRGEM, SEM PIGMENTAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E LOTE. FOLHA DUPLA	PACOTE	120	R\$ 8,38	R\$ 1.005,60
2	51	JARRA DE VIDRO LISA COM TAMPA DE ACRÍLICO. COR: TRANSPARENTE. CAPACIDADE MÍNIMA: 1,5L	UNIDADE	12	R\$ 37,07	R\$ 444,84
2	52	PANELA EM ALUMÍNIO. COM TAMPA, ALUMÍNIO POLIDO. DIMENSÕES: DIÂMETRO 34CM, ALTURA 13 CM, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UNIDADE	24	R\$ 362,53	R\$ 8.700,72
2	53	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS. COM 60 TOALHAS CADA ROLO COM 22 X 20 CM, FOLHA DUPLA PICOTADA, GRIFADO	PACOTE	600	R\$ 16,55	R\$ 9.930,00
2	54	PORTA GUARDANAPO CORPO EM AÇO INOX, LISO, FORMATO MEIA LUA, RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXC): 10CM X 3CM X 13CM	UNIDADE	12	R\$ 48,99	R\$ 587,88
2	55	POTE DE VIDRO CAPACIDADE DE 2 LITROS. COM TAMPA ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO. DIMENSÕES 14 X 19,5 CM	UNIDADE	12	R\$ 54,35	R\$ 652,20
2	56	TAÇA PARA ÁGUA. MATERIAL: VIDRO; CAPACIDADE APROXIMADA: 320 ML; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 14,6 CM; DIÂMETRO: 8,2 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VIDRO SEM DETALHES	UNIDADE	360	R\$ 14,54	R\$ 5.234,40
2	57	XÍCARA COM PIRES. MATERIAL: PORCELANA; COR: BRANCA; CAPACIDADE APROXIMADA: 70 ML; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS (DIMENSÕES APROXIMADAS): XÍCARA COM PÉ, DIÂMETRO DE 6,0 CM, ALTURA DE 5,1 CM; E PIRES COM DETALHES EM ALTO RELEVO NAS BORDAS, DIÂMETRO DE 11,3 CM E ALTURA DE 1,5 CM	UNIDADE	360	R\$ 19,33	R\$ 6.958,80
VALOR TOTAL						R\$ 69.178,44

LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO FINAL
3	58	AÇÚCAR. TIPO REFINADO, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL OBTIDO DE CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99% P/P, E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 1KG.	QUILOGRAMA	1253	R\$ 6,27	R\$ 7.856,31



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AV. LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU, 890 - PIRATININGA - CEP: 61905-167 - MARACANAÚ - CE - CNPJ:
07.385.024/0001-55

Email: depad_camara@maracanau.ce.gov.br - Site: www.camaramaracanau.ce.gov.br



3	59	ADOÇANTE À BASE DE STÉVIA. ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO, FRASCO COM 100ML.	UNIDADE	120	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
3	60	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS - COM VASILHAME. ÁGUA ADICIONADA DE SAIS - COMPOSIÇÃO: SEM GÁS. APRESENTAÇÃO: GARRAFÃO 20L. CARACTERÍSTICAS GERAIS: RETORNO DO VASILHAME. CARACTERÍSTICAS: O ITEM INCLUI ÁGUA E VASILHAME, COM TAMPA FECHADA, LACRADA, SEM VAZAMENTOS E COM RÓTULOS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), CONTENDO SELO FISCAL DE CONTROLE.	UNIDADE	72	R\$ 37,38	R\$ 2.691,36
3	61	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS - SEM VASILHAME. ÁGUA ADICIONADA DE SAIS - COMPOSIÇÃO: SEM GÁS. APRESENTAÇÃO: GARRAFÃO 20L. CARACTERÍSTICAS GERAIS: COM RETORNO DO VASILHAME. CARACTERÍSTICAS: O ITEM INCLUI ÁGUA SEM VASILHAME, COM TAMPA FECHADA, LACRADA, SEM VAZAMENTOS E COM RÓTULOS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), CONTENDO SELO FISCAL DE CONTROLE.	UNIDADE	1411	R\$ 7,75	R\$ 10.935,25
3	62	ÁGUA MINERAL COPO. SEM GÁS, EM COPO PLÁSTICO DE 200 ML, COM TAMPA ALUMINADA, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 48 COPOS, VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO ISSO 22000, LAUDO DE ANÁLISE LABORATORIAL DA ÁGUA EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ENTIDADE IDÔNEA E RECONHECIDA REFERENTE À MARCA DA ÁGUA APRESENTADA NA PROPOSTA. LICENÇA/AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DE FORNECIMENTO. REGISTRO/LAUDO EMITIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	CAIXA	1253	R\$ 66,25	R\$ 83.011,25
3	63	BALAS. MASTIGÁVEIS NOS SABORES SORTIDOS, PACOTE DE 1KG.	PACOTE	72	R\$ 25,70	R\$ 1.850,40
3	64	BISCOITO DOCE. SABOR: MAIZENA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LACTOSE, TIPO: BOLACHA, INGREDIENTES: SEM GORDURA TRANS, CAIXA COM 20 PACOTES DE 400 G.	CAIXA	29	R\$ 161,32	R\$ 4.678,28
3	65	BISCOITO SABOR COCO. APRESENTAÇÃO REDONDO, DOCE, SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN, CAIXA COM 20 PACOTES DE 400 G.	CAIXA	29	R\$ 144,99	R\$ 4.204,71

Diabone



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AV. LUIZ GONZAGA HONÓRIO DE ABREU, 890 - PIRATININGA - CEP: 61905-167 - MARACANAÚ - CE CNPJ:
07.385.024/0001-55

Email: depad_camara@maracanau.ce.gov.br - Site: www.camaramaracanau.ce.gov.br



3	66	BISCOITO SALGADO. TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. CADA CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 400G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	30	R\$ 159,83	R\$ 4.794,90
3	67	CAFÉ. TORRADO E MOÍDO, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM 250G, EMBALADO A VÁCUO, SELO DE PUREZA EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC, CADA CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 250G VALIDADE DE 90 DIAS APÓS O EMPACOTAMENTO, ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO MS	CAIXA	100	R\$ 482,09	R\$ 48.209,00
3	68	CAPPUCCINO EM PÓ SOLÚVEL. MISTURA PARA PREPARO DE CAPPUCCINO CAFÉ COM LEITE, ASPECTO FÍSICO PO, TIPO CAPPUCCINO, INGREDIENTES: CAFÉ SOLÚVEL, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, REGULADOR DE ACIDEZ, BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE, PRAZO MÍNIMO VALIDADE - 6 MESES.(EMBALAGEM CAIXA COM 25 UNIDADES)	CAIXA	72	R\$ 372,89	R\$ 26.848,08
3	69	CHÁ SABOR CAPIM SANTO. EMBALAGEM DE 40 GRAMAS, CONTENDO 25 SACHÊS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. (EMBALAGEM CAIXA COM 25 UNIDADES).	CAIXA	29	R\$ 59,97	R\$ 1.739,13
3	70	CHÁ SABOR ERVA DOCE. EMBALAGEM DE 40 GRAMAS, CONTENDO 25 SACHÊS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. (EMBALAGEM CAIXA COM 25 UNIDADES).	CAIXA	29	R\$ 97,91	R\$ 2.839,39
3	71	CHÁ SABOR HORTELÃ. EMBALAGEM DE 40 GRAMAS, CONTENDO 25 SACHÊS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. (EMBALAGEM CAIXA COM 25 UNIDADES).	CAIXA	29	R\$ 75,75	R\$ 2.196,75
VALOR TOTAL						R\$ 202.874,81

LOTE 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO FINAL
4	72	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02. EM TECIDO; TINTA NA COR AZUL, ESTOJO E TAMPA EM PLÁSTICO; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	15	R\$ 23,25	R\$ 348,75



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AV. LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU, 890 - PIRATININGA - CEP: 61905-167 - MARACANAÚ - CE CNPJ:
07.385.024/0001-55

Email: depad_camara@maracanau.ce.gov.br - Site: www.camaramaracanau.ce.gov.br



4	73	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. BASE FELTRO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, ALTURA 10CM, COMPRIMENTO 17CM, LARGURA 5CM, VARIAÇÃO +/- 5MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 02 PINCEIS. COM DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR, VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	15	R\$ 16,76	R\$ 251,40
4	74	APONTADOR. APONTADOR PORTÁTIL, UMA ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPÓSITO.	UNIDADE	29	R\$ 2,44	R\$ 70,76
4	75	BLOCO RECADO AUTO ADESIVO 38X50MM. TIPO POST-IT, PACOTE COM 4 BLOCOS 38X50MM, 100 FOLHAS CADA - COR: VARIADAS - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO.	UNIDADE	144	R\$ 11,00	R\$ 1.584,00
4	76	BLOCO RECADO AUTO ADESIVO 76X102MM. TIPO POST-IT, PACOTE COM 4 BLOCOS 76X102MM, 100 FOLHAS CADA - COR: VARIADAS - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO.	UNIDADE	144	R\$ 26,22	R\$ 3.775,68
4	77	BORRACHA APAGADORA ESCRITA. MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO: 32MM, LARGURA 23MM, ALTURA 8MM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIA SEM MANCHAR OU DANIFICAR O PAPEL, COM VARIAÇÃO ADMITIDA DE + OU - 5MM. CONTER SELO DO INMETRO, COM DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR, VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	216	R\$ 1,09	R\$ 235,44
4	78	CAIXA BOBINA. 57 X 300 M - CAIXA COM 6 UNIDADES - SILFER. BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO.	CAIXA	3	R\$ 198,91	R\$ 596,73
4	79	CAIXA PASTA DE ARQUIVO MORTO. POLIONDA. LARGURA 350 MM, ALTURA: 250 MM, ESPESSURA: 130MM, APLICAÇÃO: ARQUIVO MORTO, CORES: PRETA - 100 UND, AZUL 100 UND, BRANCA 100 UND, CINZA 100 UND, VERMELHA 100 UND. COM DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR, VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	332	R\$ 10,13	R\$ 3.363,16
4	80	CALCULADORA DE MESA. CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, DIGITAL, 8 DIGITOS, DISPLAY GRANDE, FONTES DE ENERGIA (PILHA AA), SEM IMPRESSÃO. COM DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR, VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	15	R\$ 38,29	R\$ 574,35
4	81	CANETA NA COR AZUL. CANETA ESFEROGRÁFICA 10MM AZUL, ESFEROGRÁFICA AZUL CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6 CM DA PARTE SUPERIOR E 8,3 CM DA PONTA INFERIOR TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA EM ESFERA EM TUNGSTÊNIO COM ESCRITA EM 10 MM FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO E O TUBO SEXTAVADO COM NO MÍNIMO 13,3 CM DE ALTURA TAMPA NA COR DA TINTA COM HASTE PARA BOLSO. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO OU PAPEL CARTÃO RESISTENTE IMPRESSO COM AS INFORMAÇÕES DOS PRODUTOS, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E LOTE. CONTENDO 50 UNIDADES.	CAIXA	41	R\$ 64,13	R\$ 2.629,33

Antônio



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AV. LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU, 890 - PIRATININGA - CEP: 61905-167 - MARACANAÚ - CE CNPJ:
07.385.024/0001-55

Email: depad_camara@maracanau.ce.gov.br - Site: www.camaramaracanau.ce.gov.br



4	82	CANETA NA COR PRETA. CANETA ESFEROGRÁFICA 10MM PRETA, ESFEROGRÁFICA PRETA CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6 CM DA PARTE SUPERIOR E 8,3 CM DA PONTA INFERIOR TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA EM ESFERA EM TUNGSTÊNIO COM ESCRITA EM 10 MM FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO E O TUBO SEXTAVADA COM NO MÍNIMO 13,3 CM DE ALTURA TAMPA NA COR DA TINTA COM HASTE PARA BOLSO. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO OU PAPEL CARTÃO RESISTENTE IMPRESSO COM AS INFORMAÇÕES DOS PRODUTOS, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E LOTE. CONTENDO 50 UNIDADES.	CAIXA	20	R\$ 62,08	R\$ 1.241,60
4	83	CANETA NA COR VERMELHA. CANETA ESFEROGRÁFICA 10MM VERMELHA, CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6 CM DA PARTE SUPERIOR E 8,3 CM DA PONTA INFERIOR TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA EM ESFERA EM TUNGSTÊNIO COM ESCRITA EM 10 MM FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO E O TUBO SEXTAVADA COM NO MÍNIMO 13,3 CM DE ALTURA TAMPA NA COR DA TINTA COM HASTE PARA BOLSO. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO OU PAPEL CARTÃO RESISTENTE IMPRESSO OS DADOS DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DOS PRODUTOS CONTENDO 50 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 61,31	R\$ 613,10
4	84	CLIPS 2/0. CLIPS PARA PAPEL AÇO NIQUELADO, Nº 2/0 ANTIOXIDANTE, EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	144	R\$ 6,58	R\$ 947,52
4	85	CLIPS 6/0. CLIPS PARA PAPEL AÇO NIQUELADO, Nº 6/0 ANTIOXIDANTE, EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	144	R\$ 9,04	R\$ 1.301,76
4	86	COLA LÍQUIDA BRANCA. 90 GRAMAS, NÃO TÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, NÃO INFLAMÁVEL, LAVÁVEL, BASE PVA; CAIXA COM 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	2	R\$ 52,11	R\$ 104,22
4	87	COLA TUDO. COLA TUDO LÍQUIDO, 20 GRAMAS, INSTANTÂNEA E INCOLOR. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ETILCIANOACRILATO, POLIMETILMETACRILATO E HIDROQUINONA.	UNIDADE	15	R\$ 14,44	R\$ 216,60
4	88	CORRETIVO. CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO CORROSIVO, INODORO, MULTIUSO PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 180 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	CAIXA	2	R\$ 40,97	R\$ 81,94
4	89	ESTILETE 9CM X 0,9 CM EM CORPO PLÁSTICO, COM LÂMINA INOXIDÁVEL ESTREITA, MEDINDO 9CM X 0,9 CM. GRADUÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA. COM DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR, VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	45	R\$ 10,13	R\$ 455,85



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AV. LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU, 890 - PIRATININGA - CEP: 61905-167 - MARACANAÚ - CE CNPJ:
07.385.024/0001-55

Email: depad_camara@maracanau.ce.gov.br - Site: www.camaramaracanau.ce.gov.br



4	90	ETIQUETA ADESIVA. APLICAÇÃO: IMPRESSÃO JATO DE TINTA E LASER; MATERIAL: ADESIVO ACRÍLICO EM FOLHA DE CELULOSE VEGETAL; FOLHA PAPEL CARTA, CAIXA COM 100 FOLHAS COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA (EM 02 COLUNAS); FORMATO ETIQUETA: RETANGULAR; COR: BRANCA; TAMANHO ETIQUETA: 50,8MM X 101,6MM;	CAIXA	144	R\$ 53,41	R\$ 7.691,04
4	91	EXTRATOR. EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOX TIPO ESPÁTULA RÍGIDO, CAIXA COM 36 UNIDADES. COM DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR, VALIDADE E LOTE.	CAIXA	2	R\$ 34,71	R\$ 69,42
4	92	FITA ADESIVA GOMADA. FITA ADESIVA GOMADA EM PAPEL MADEIRA, DIMENSÕES 45 MM POR 50M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	144	R\$ 27,22	R\$ 3.919,68
4	93	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 33MM. FITA ADESIVA TRANSPARENTE, DIMENSÕES DE 12MM POR 33MM.	UNIDADE	72	R\$ 8,91	R\$ 641,52
4	94	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM FITA ADESIVA TRANSPARENTE, DIMENSÕES DE 45 MM POR 50M, FABRICADO EM POLIPROPILENO, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALAGEM SEPARADA COM MATERIAL AUTOADESIVO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	15	R\$ 10,95	R\$ 164,25
4	95	FOLHA DE PAPEL PARA FLIP - CHART. PACOTE COM 50 FOLHAS, PAPEL SULFITE, SERRILHADO, DIMENSÕES 0.7 X 96.0 X 60.0 CM.	PACOTE	3	R\$ 119,70	R\$ 359,10
4	96	GRAMPEADOR. GRAMPEADOR DE MESA, EM CHAPA DE AÇO METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	144	R\$ 119,25	R\$ 17.172,00
4	97	GRAMPO 23/6 GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO, ANTIOXIDANTE, CAIXA COM 1000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	29	R\$ 9,01	R\$ 261,29
4	98	GRAMPO 26/6. GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO, ANTIOXIDANTE, CAIXA COM 1000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	CAIXA	29	R\$ 9,58	R\$ 277,82
4	99	LÁPIS PRETO. MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 4B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE. CAIXA COM 12 UNIDADES; EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR, VALIDADE, LOTE E REGISTRO DO INMETRO.	CAIXA	92	R\$ 46,25	R\$ 4.255,00
4	100	LIGA. LIGA EM ELÁSTICO AMARELO OURO, PACOTE COM 100 UNIDADES (LIGA DE BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE).	PACOTE	15	R\$ 10,32	R\$ 154,80



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AV. LUIZ GONZAGA HONÓRIO DE ABREU, 890 - PIRATININGA - CEP: 61905-167 - MARACANAÚ - CE - CNPJ:
07.385.024/0001-55

Email: depad_camara@maracanau.ce.gov.br - Site: www.camaramaracanau.ce.gov.br



4	101	LIVRO ATA 200 FOLHAS. LIVRO ATA COM 200 FOLHAS, CAPA DURA FOLHAS PAUTADAS. COM DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR, VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	15	R\$ 67,24	R\$ 1.008,60
4	102	LIVRO PROTOCOLO. LIVRO PROTOCOLO COM 100 FOLHAS, CAPA DURA E FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE - FORMATO 153 X 216 MM E COM ENCADERNAÇÃO COSTURADA. COM DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR, VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	15	R\$ 23,30	R\$ 349,50
4	103	MARCA TEXTO. MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELO; FORMATO ANATÔMICO; CILINDRO; CÔNICO OU RETANGULAR; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO; RÍGIDO; INQUEBRÁVEL; TAMPA REMOVÍVEL, PONTA CHANFRADA, DURA E RESISTENTE; CAIXA COM 12 UNIDADES; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	CAIXA	29	R\$ 24,68	R\$ 715,72
4	104	MOLHA DEDO. MATERIAL: PASTA ATÓXICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA, FORMATO: REDONDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 12 G. COM MARCA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	144	R\$ 5,79	R\$ 833,76
4	105	PAPEL 40 KG - BRANCO. MATERIAL OFFSET 40 KG - GRAMATURA 120 G/M2 NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	34	R\$ 40,77	R\$ 1.386,18
4	106	PAPEL 40 KG - COLORIDO. MATERIAL OFFSET 40 KG - GRAMATURA 120 G/M2 NA COR COLORIDO. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	64	R\$ 18,22	R\$ 1.166,08
4	107	PAPEL OFÍCIO. BRANCO 75G 500 FOLHAS PREMIUM REPORT - CAIXA COM 10 RESMAS. COM DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR, VALIDADE E LOTE.	CAIXA	103	R\$ 349,56	R\$ 36.004,68
4	108	PAPEL SULFITE A4 120G/M. PARA IMPRESSÃO 40 KG BRANCO - 50 FLS. COM DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR, VALIDADE E LOTE.	PACOTE	15	R\$ 50,33	R\$ 754,95
4	109	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO. PASTA A-Z PEQUENA LOMBO ESTREITO, FERRAGEM CROMADA GRANDE, COM VISOR EM PLÁSTICO - CAIXA COM 20 UNIDADES. COM DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR, VALIDADE E LOTE.	CAIXA	2	R\$ 348,79	R\$ 697,58
4	110	PASTA A-Z LOMBO LARGO PASTA A-Z PEQUENA LOMBO LARGO, FERRAGEM CROMADA GRANDE, COM VISOR EM PLÁSTICO - 345 MM X 288 MM X 80 MM, CAIXA COM 20 UNIDADES. COM DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR, VALIDADE E LOTE.	CAIXA	15	R\$ 455,18	R\$ 6.827,70
4	111	PASTA L ESCOLAR OFFICE. TAMANHO A4 - DIMENSÕES 220X310MM - COR TRANSPARENTE - REF. L15A4 TR - PCT COM 10 UNIDADES. COM DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR, VALIDADE E LOTE.	PACOTE	15	R\$ 26,85	R\$ 402,75

Dionice



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AV LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU, 890 - PIRATININGA - CEP: 61905-167 - MARACANAÚ - CE CNPJ:
07.385.024/0001-55

Email: depad_camara@maracanau.ce.gov.br - Site: www.camaramaracanau.ce.gov.br



4	112	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 20MM. COM ELÁSTICO E ABAS, ESPESSURA 20MM, 245X235, COM ILHÓS E ABA, TIPO LOMBO ESTREITO. CAIXA COM 20 UNIDADES. COM DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR, VALIDADE E LOTE.	CAIXA	144	R\$ 85,70	R\$ 12.340,80
4	113	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 40MM. COM ELÁSTICO E ABAS, ESPESSURA 40MM, 245X235, COM ILHÓS E ABA, TIPO LOMBO LARGO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	144	R\$ 9,36	R\$ 1.347,84
4	114	PASTA SANFONADA PLÁSTICA - A4. DUPLICATA, COM 12 (DOZE) DIVISÓRIAS - TRANSPARENTE, COM DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR, VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	15	R\$ 44,18	R\$ 662,70
4	115	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA. PASTA SUSPensa PLASTIFICADA HASTE PLÁSTICO TRIPLEX 275G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR, VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	87	R\$ 3,63	R\$ 315,81
4	116	PERCEVEJO. PERCEVEJOS LATONADOS - CAIXA COM 100 UNIDADES. COM DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR, VALIDADE E LOTE.	CAIXA	2	R\$ 6,20	R\$ 12,40
4	117	PERFURADOR PARA PAPEL. MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 30 FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MARGINADOR E APARADOR, QUANTIDADE Furos: 2UND. COM DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR, VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	144	R\$ 57,90	R\$ 8.337,60
4	118	PILHA AA. TAMANHO PEQUENO, MODELO AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARTELA COM 2 UNIDADES - NÃO CONTÉM MERCÚRIO E CÁDMIO, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V.	CARTELA	22	R\$ 8,67	R\$ 190,74
4	119	PILHA AAA (PALITO) TAMANHO PEQUENO - PALITO, MODELO AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARTELA COM 4 UNIDADES - NÃO CONTÉM MERCÚRIO E CÁDMIO, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V.	CARTELA	130	R\$ 12,34	R\$ 1.604,20
4	120	PINCEL ATÔMICO (AZUL). PINCEL ATÔMICO 1100P, NA COR AZUL, RECARREGÁVEL TINTA DE ALTA QUALIDADE PONTA DE FELTRO TINTA A BASE DE ÁLCOOL CAIXA COM 12 UNIDADES; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	CAIXA	5	R\$ 73,88	R\$ 369,40
4	121	PINCEL ATÔMICO (PRETA) PINCEL ATÔMICO 1100P- NA COR PRETA, RECARREGÁVEL TINTA DE ALTA QUALIDADE PONTA DE FELTRO TINTA À BASE DE ÁLCOOL CAIXA COM 12 UNIDADES; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	CAIXA	3	R\$ 95,29	R\$ 285,87
4	122	PINCEL ATÔMICO (VERMELHA). PINCEL ATÔMICO 1100P, NA COR VERMELHA, RECARREGÁVEL TINTA DE ALTA QUALIDADE PONTA DE FELTRO TINTA A BASE DE ÁLCOOL CAIXA COM 12 UNIDADES; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	CAIXA	2	R\$ 92,19	R\$ 184,38



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AV. LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU, 890 - PIRATININGA - CEP: 61905-167 - MARACANAÚ - CE. CNPJ: 07.385.024/0001-55

Email: depad_camara@maracanau.ce.gov.br - Site: www.camaramaracanau.ce.gov.br



4	123	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (AZUL). NA COR AZUL, MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO MATERIAL PONTA ACRÍLICO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA 4MM E ESPESSURA ESCRITA 2MM. CAIXA COM 12 UNIDADES; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	CAIXA	4	R\$ 128,29	R\$ 513,16
4	124	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (PRETA). NA COR PRETA, MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO MATERIAL PONTA ACRÍLICO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA 4MM E ESPESSURA ESCRITA 2MM. CAIXA COM 12 UNIDADES; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	CAIXA	5	R\$ 131,08	R\$ 655,40
4	125	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (VERMELHA) NA COR VERMELHA, MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO MATERIAL PONTA ACRÍLICO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA 4MM E ESPESSURA ESCRITA 2MM. CAIXA COM 12 UNIDADES; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	CAIXA	4	R\$ 127,57	R\$ 510,28
4	126	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CHAVES - CHAVEIRO. BRANCO, PLÁSTICO, MEDINDO 4,5 X 2 CM COM ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO DE CHAVES, CAIXA COM 100UN	UNIDADE	144	R\$ 40,45	R\$ 5.824,80
4	127	PORTA CANETA / LÁPIS / CLIPE. PORTA LÁPIS, CLIP E PAPEL PARA MESA EM PLÁSTICO - MEDIDAS MÍNIMAS: 20,4 X 10,4 X 10 CM, COR: TRANSPARENTE.	UNIDADE	15	R\$ 28,39	R\$ 425,85
4	128	PRANCHETA EM ACRÍLICO. ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA CONFECCIONADA NOS PADRÕES DIMENSIONAIS DA FOLHA DE OFÍCIO A4, PRODUZIDA COM TAMPO EM ACRÍLICO CRISTAL REFORÇADO, DE 4 MM DE ESPESSURA, POSSUI PEGADOR PLÁSTICO. COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/IMPOTADOR/DISTRIBUIDOR E LOTE.	UNIDADE	144	R\$ 22,51	R\$ 3.241,44
4	129	RÉGUA 30 CM. RÉGUA 30 CM; PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE CRISTAL; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	144	R\$ 5,67	R\$ 816,48
4	130	TESOURA GRANDE 21CM EM AÇO INOX, 21 CM, CABO ANATÔMICO, MULTIUSO. COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/IMPOTADOR/DISTRIBUIDOR E LOTE.	UNIDADE	15	R\$ 41,60	R\$ 624,00
4	131	TINTA PARA CARIMBO. TINTA PARA CARIMBO ACONDICIONADO EM TUBO COM 40 ML E BICO APLICADOR COR PRETA.	UNIDADE	15	R\$ 14,53	R\$ 217,95
VALOR TOTAL LOTE 04						R\$ 141.986,71

LOTE 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO FINAL
5	132	BATERIA- CR2032. PARA PLACA MÃE	UNIDADE	24	R\$ 11,79	R\$ 282,96
5	133	CONECTOR CABO DE REDE RJ45. PCT C/25 UN	PACOTE	2	R\$ 32,65	R\$ 65,30
5	134	COOLER - SOQUETE 1155 SOQUETE 1155	UNIDADE	12	R\$ 45,82	R\$ 549,84
5	135	COOLER - SOQUETE 1200 SOQUETE 1200	UNIDADE	12	R\$ 77,63	R\$



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AV LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU, 890 - PIRATININGA - CEP: 61905-167 - MARACANAÚ - CE, CNPJ:
07.385.024/0001-55

Email: depad_camara@maracanau.ce.gov.br - Site: www.camaramaracanau.ce.gov.br



						931,56
5	136	COOLER - SOQUETE AM4. SOQUETE AM4	UNIDADE	12	R\$ 120,36	R\$ 1.444,32
5	137	EXTENSÃO ELÉTRICA. EXTENSÃO ENERGIA ELÉTRICA - EXTENSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, TIPO FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 3 METROS, COMPONENTES 5 TOMADAS TRIPOLAR 10A BIVOLT	UNIDADE	10	R\$ 49,50	R\$ 495,00
5	138	FILTRO DE LINHA. 5 TOMADAS COM DPS	UNIDADE	48	R\$ 82,93	R\$ 3.980,64
5	139	FORTE ATX 350W REAL. PFC ATIVO, 80 PLUS BRONZE	UNIDADE	12	R\$ 201,45	R\$ 2.417,40
5	140	FORTE ATX 550W REAL. PFC ATIVO, 80 PLUS BRONZE	UNIDADE	24	R\$ 456,10	R\$ 10.946,40
5	141	HD EXTERNO, PORTATIL 2TB USB 3.0 - 2,5" HD EXTERNO, PORTATIL 2TB PORTA USB 3.0 - 2,5 POLEGADAS	UNIDADE	15	R\$ 849,00	R\$ 12.735,00
5	142	HD SD 500 GB. M.2 2280, PCIE 4.0 X4, NVME, LEITURA: 5000 MB/S, GRAVAÇÃO: 3000 MB/S	UNIDADE	36	R\$ 448,00	R\$ 16.128,00
5	143	HD SSD 480GB. SATA III, 2,5", LEITURA: 500MB/S, GRAVAÇÃO: 450MB/S	UNIDADE	36	R\$ 498,04	R\$ 17.929,44
5	144	MEMORIA RAM - 8GB DDR 3 8GB DDR 3	UNIDADE	24	R\$ 105,25	R\$ 2.526,00
5	145	MEMORIA RAM 8GB - DDR 4 3200MHZ. 8GB - DDR 4 3200MHZ	UNIDADE	24	R\$ 152,50	R\$ 3.660,00
5	146	MOUSE PAD. MOUSE PAD MATERIAL: POLIURETANO INJETADO COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 18 CM, TAMANHO ALMOFADA: 6 X 6 MM, COR: PRETA, TIPO: ERGONÔMICO	UNIDADE	144	R\$ 28,86	R\$ 4.155,84
5	147	MOUSE SEM FIO. TAMANHO: VERTICAL, SENSOR: LASER, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE SEM FIO	UNIDADE	144	R\$ 67,30	R\$ 9.691,20
5	148	MOUSE. MOUSE ÓPTICO PADRÃO USB COM FIO - COR PRETO - COMPATÍVEL COM WINDOWS, CONEXÃO USB, PARA PC E NOTEBOOK, SENSOR ÓPTICO PRECISO, ERGONÔMICO E CONFORTÁVEL, NÚMEROS DE BOTÕES: 3, RESOLUÇÃO DPI: 1200, COMPRIMENTO APROX DO CABO DE 120 CM - DIMENSÕES (A X L X P): 9,7 CM X 5,5 CM X 3,3 CM.	UNIDADE	432	R\$ 47,05	R\$ 20.325,60
5	149	PASTA TÉRMICA 12,5W, 4G 12,5W, 4G	UNIDADE	36	R\$ 84,74	R\$ 3.050,64
5	150	PENDRIVE. 128GB USB. COM DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR.	UNIDADE	72	R\$ 79,98	R\$ 5.758,56
5	151	PLACA DE VÍDEO PCI-E 3.0. 8GB GDDR5, 256 BITS	UNIDADE	4	R\$ 1.248,05	R\$ 4.992,20
5	152	PLACA MÃE - SOQUETE AM4. SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR 4	UNIDADE	18	R\$ 728,25	R\$ 13.108,50
5	153	PLACA MÃE- SOQUETE 1155. SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR 3	UNIDADE	24	R\$ 656,25	R\$ 15.750,00

Assinatura



Câmara Municipal de
Maracanau

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AV LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU, 890 - PIRATININGA - CEP: 61905-167 - MARACANAÚ - CE
CNPJ: 07.385.024/0001-55

Email: depad_camara@maracanau.ce.gov.br - Site: www.camaramaracanau.ce.gov.br



5	154	TECLADO COMPUTADOR. TECLADO PADRÃO USB - COR PRETO, COMPATÍVEL COM WINDOWS, CONEXÃO USB, PARA PC E NOTEBOOK, TECLAS MACIAS, ERGONÓMICO E CONFORTÁVEL, TECLADO ABNT2, COMPRIMENTO APROX. DO CABO: 135 CM - DIMENSÕES (L X AXP): 44 CM X 14 CM X 2,3 CM.	UNIDADE	144	R\$ 83,68	R\$ 12.049,92	
5	155	CABO HDMI. MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO, COM CERTIFICAÇÃO HDMI 2.0 OU SUPERIOR; COM TERMINAL MACHO NAS DUAS PONTAS; PARA RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K @ 60HZ; COM PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA DE 12 MESES;	UNIDADE	6	R\$ 31,23	R\$ 187,38	
VALOR TOTAL						LOTE 05	R\$ 163.161,70
VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES							R\$ 813.086,36

Antônio



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINAL CONSOLIDADA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

OBJETO:

LOTE XX						
CÓD. GERENCIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/LABORATÓRIO/FABRICANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL/GLOBAL R\$
VALOR TOTAL/GLOBAL:					R\$	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:(.....).

PRAZO DE ENTREGA:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS BANCÁRIOS: BANCO....., AGÊNCIA.....E CONTA.....

DECLARAÇÃO DA LICITANTE:

-De que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referente a frete, tributos, impostos, taxas, encargos, deslocamento de pessoal, garantia, entrega e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto cotado, inclusive a margem de lucro;

-De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Ribomne



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



DATA,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Observação 1: Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, em PDF, sob pena de desclassificação.

Observação 2: ELABORAR PROPOSTA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE COTADO.

Observação 3: Deverá fazer parte integrante da Proposta (quando for o caso), relatório de Detalhamento da Composição de Custos diretos e indiretos e de formação de preços em relação aos componentes que implicam na formação do preço final, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Maracanaú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Maracanaú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação para participar no presente certame licitatório, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital;
- d) sob as penalidades cabíveis, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) sob as penalidades cabíveis, de inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), ____ de _____ 2025.

DECLARANTE

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.0XX/2025

VALIDADE: 1 (UM) ANO

DATA: ____/____/2025

Pelo presente instrumento, **A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.385.024/0001-55, com sede de sua Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga, CEP 61.905-167, Maracanaú-CE, representado neste ato pelo respectivo Diretor Geral Interino, Sr....., doravante denominados, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025, bem como, a classificação das Propostas publicada no quadro de avisos da C CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, e a respectiva homologação datada de, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançadas por lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº ____/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução 001/2024, editada pela Câmara Municipal de Maracanaú-ce, e a Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de Registro de Preço destinado à aquisição de material de consumo com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal da Maracanaú, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº ____/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .





Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



3.1. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir de sua publicação e vigorará PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A resenha da Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na afixação do flanelógrafo da CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, de acordo com o art. 130 da Lei Orgânica.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Câmara municipal de Maracanaú-CE, no seu aspecto operacional, bem como nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. Os preços registrados, a especificação do objeto, o(s) quantitativo(s), marca(s), empresa(s) fornecedora(s) e representante(s) legal(is), encontram-se elencados nos ANEXOS II e III da presente Ata, em ordem de classificação das Propostas por lote.

5.2. Poderá ser incluído na presente Ata, na forma do ANEXO IV, o registro dos demais licitantes que aceitem registrar as suas propostas com preços iguais aos do adjudicatário, obedecida a ordem de classificação da licitação.

5.3. O registro que se refere a cláusula anterior tem por objetivo a formação do cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.4. A habilitação dos licitantes que comporão cadastro de reserva será efetuada quando houver a necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

6.1. Os materiais do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues no(s) local(is) indicados na autorização de fornecimento.

6.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo máximo de entrega dos materiais licitados, será de até 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento ou instrumento equivalente a ser emitido pela administração, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no endereço, horários e dias, conforme abaixo:

Quilome

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE CNPJ: 07.385.024/0001-55.

Endereço: Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga, 61.905-167.

Horário: Segunda à Sexta das 08:00 hs às 14:00 hs.



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



E-mail: licitacao_camara@maracanau.ce.gov.br

6.2.1-Os materiais somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

7.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os requisitos dispostos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O órgão poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços a qual é integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens pelos quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do caput desta cláusula.

7.1.2. Deverá ser justificada a necessidade e demonstrado o planejamento nas adesões entre os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Maracanaú.

7.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para a entidade GERENCIADORA e para os órgãos participantes.

7.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a entidade GERENCIADORA e com os órgãos participantes.

7.5. Poderá ser solicitado ao órgão ou entidade referida no subitem 4.1 adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

Antônio



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



8.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.3. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e,

8.1.4. Resultante de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade GERENCIADORA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a entidade GERENCIADORA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a entidade GERENCIADORA procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a entidade GERENCIADORA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Diante



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela entidade GERENCIADORA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, edital e em normas aplicáveis.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a entidade GERENCIADORA procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no subitem 9.2.1, a entidade GERENCIADORA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. A entidade GERENCIADORA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela entidade GERENCIADORA entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. A entidade GERENCIADORA que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela entidade GERENCIADORA entre os órgãos ou entidades participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.5. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos nas cláusulas 7.2 e 7.3 da presente Ata.



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



10.6. Competirá a entidade GERENCIADORA autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

11.1. A contratação com os fornecedores registrados na presente Ata será formalizada pelo órgão ou entidade por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O instrumento contratual que trata a cláusula anterior deverá ser assinada no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

11.3. Poderá ser firmado contratos concomitantes pelo mesmo órgão, desde que devidamente justificada a sua necessidade, podendo ser acrescidos a qualquer tempo na forma da Lei.

11.4. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação dos objetos/execução dos serviços, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pela entidade GERENCIADORA, quando:

12.1.1.1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

12.1.1.2. O fornecedor não assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.1.3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho da entidade GERENCIADORA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados deverá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Dionane



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações.

12.5. O fornecedor interessado no cancelamento deverá proceder da seguinte forma:

12.5.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

12.6. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por quaisquer meios comprovados, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

12.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.8. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

12.9. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do lote.

12.10. Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES.

13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço/fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara de Maracanaú pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

recusar em celebrar o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;

apresentar documentação falsa exigida para o certame;

não manter a proposta ou lance;

fraudar na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo.

Diubone



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



13.1.1 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço/fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Compra/Autorização de Fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do serviço/fornecimento do objeto.

Será acrescido ao percentual acima, ainda 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço/fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço/fornecimento do objeto requisitado. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço/fornecimento do objeto, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, alterada e consolidada, as seguintes penas:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5. O fornecedor beneficiário do Contrato poderá ser sancionado quando:

descumprir as condições do Contrato;

13.6. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.7. tiver presentes razões de interesse público.

13.8. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular 13.9. processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



13.9. No processo de aplicação de penalidade será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .

14.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

14.2.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por lote.

14.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

14.3. O contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1. O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da presente Ata, em obediência ao disposto no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú-CE, __ de ____ de 2025.

DIRETORA GERLA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE.

GERENCIADOR(A) DA ARP

<NOME DA EMPRESA>

<NOME DO REPRESENTANTE>

DETENTOR(A) DA ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR (ES) COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

E-MAIL:

RG Nº

CPF Nº

BANCO:

AGÊNCIA Nº

CONTA CORRENTE Nº

Diubone



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

REGISTRO DE PREÇO(S) UNITÁRIO(S)

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, QUANTITATIVO, MARCA E EMPRESA FORNECEDORA

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº/2025, celebrada entre o CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão Eletrônico nº/2025.

LOTE 01 -

ESPECIFICAÇÃO:

FORNECEDOR:

QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO

REPRESENTANTE LEGAL:

[RELACIONAR TODOS OS ITENS/LOTES DO PREGÃO]



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025

CADASTRO DE RESERVA

(De acordo com a Lei nº 14.133/2021)

EMPRESA:

CNPJ Nº.

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

LOTE						
CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/LABORATÓRIO/FABRICANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR GLOBAL					R\$	

Obs.: Só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos artigos XXXXXXXXXXXXXXXX da RESOLUÇÃO XXXXXXXXXXXX.

ANEXO V MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.024/0001-55, estabelecida na Av. Luiz Gonzaga Honorário de Abreu, nº 890, Piratininga, na cidade de Maracanaú no Estado do Ceará, através da Ordenadora de Despesas **CIRLANE FERNANDES CRUZ**, inscrita no CPF sob nº 848.284.803-82, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa:....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede na, neste ato representada por....., inscrito no CPF sob nº ..., denominado CONTRATADA, pactuam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente Contrato fundamenta-se nos princípios e preceitos do direito público, da Constituição Federal de 1988, do art. 92 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 tombado sob o nº XXX/XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato destina-se a Registro de Preço destinado à aquisição de material de consumo com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal da Maracanaú.

LOTE							
CÓD.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRIC ANTE/MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR GLOBAL							

Diretor



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1-O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da sua publicação na forma do art. 130 da Lei Orgânica do Município c/c arts. 94 e 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme a necessidade de consumo do órgão/entidade contratante, que deverá ser devidamente justificada, e vigorará até XXXXXXXXXXXXX.

3.2-O contrato admite prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3-O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.4-Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento dos objetos com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR DO REAJUSTE DA REPACTUAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 O valor global da presente avença é de R\$ XXXX (XXXXXXXX), o qual será pago, mediante liquidação pelos serviços efetivamente prestados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta.

6.2 O valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data da assinatura deste instrumento.

Deodoro



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



6.4 Após o interregno de um ano, o preço inicial será reajustado, mediante a aplicação pelo CONTRATANTE do índice IGPM/FGV, após a fundamentação apresentada de forma justificada, e logo em seguida será analisado pela Câmara Municipal de Maracanaú.

6.5 Caso o índice estabelecido para o reajuste seja extinto ou de qualquer forma não possa mais ser usado, será adotado em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação em vigor.

6.6 Em hipótese de pedido de repactuação ao presente contrato, será observado o que dispõe no Art. 92, §6º da Lei de Licitações, ou seja, será concedido prazo de reposta de 1(um) mês.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para o reajuste do preço por meio do termo de aditivo.

6.8 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis após a efetivação da entrega dos serviços e da apresentação dos seguintes documentos:

6.8.1 1ª Via da Nota Fiscal constando especificações do serviço com as respectivas descrições;

6.8.2 Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT; CND municipal e estadual.

6.9 Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a CONTRATADA deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados.

6.10 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. 6.9 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.

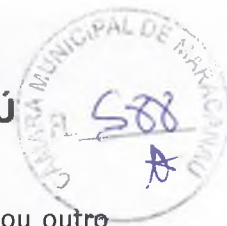
6.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais

Quilome



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



6.13 O pagamento será efetuado com crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pela CONTRATADA.

6.14 A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.15 A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Contrato.

6.16 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 14.133/2021, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício XXXX, Atividade XXXX.XX.XXX.XXXX.X.XXX, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação econômica X.X.XX.XX.XX.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Maracanaú, sobre os serviços contratados;

8.2 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos;

8.3 Entregar os serviços obedecendo aos prazos estipulado no presente Termo de Referência;

8.4 Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o art. 14, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

R. Antone



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



- 8.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.8 Prestar os serviços objeto deste instrumento, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 8.9 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas;
- 8.10 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os serviços prestados;
- 8.11 Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.12 A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dado ou informações obtidas em razão deste contrato e não utilizará o nome do Município para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia emitida oficialmente pela CONTRATANTE;
- 8.13 A Fiscalização da CONTRATANTE durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou com responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.
- 8.14 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.15 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124,II,d da Lei nº 14.133/2021.
- 8.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Diabone



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



8.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133. de 2021):

8.21. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

8.22. Informar a Câmara Municipal de Maracanaú, por escrito, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a relação nominal dos funcionários e demais prepostos utilizados na sua execução, contendo nome completo, carteira de identidade (número/ órgão expedidor/ data de expedição), carteira de saúde ou equivalente e endereço residencial, devendo as respectivas alterações serem imediatamente comunicada à Câmara Municipal de Maracanaú.

8.23. A Contratada não poderá repassar os custos de uniforme e equipamentos a seus empregados;

8.24. Apresentar a Câmara Municipal de Maracanaú a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos emitidos pelos órgãos responsáveis;

8.25. Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

8.26. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Câmara Municipal de Maracanaú;

8.27. Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

8.28. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Câmara Municipal de Maracanaú, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

8.29. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

8.30. Relatar ao DEPAD e ao DEFISC toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;

8.31. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

8.32. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que porventura sejam causados por seus empregados ou prepostos, a qualquer título às instalações, patrimônio e pessoal da Câmara Municipal de Maracanaú, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso, em cada caso, bem como por quaisquer prejuízos sofridos no local de instalação do posto de vigilância, durante o período de vigilância.



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3 Receber o objeto contratual no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4 Permitir acesso aos empregados da CONTRATADA, às dependências da Câmara Municipal de Maracanaú para prestação do serviço contratado;
- 9.5 Impedir que terceiros forneçam o serviço objeto deste contrato;
- 9.6 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 9.7 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 9.8 Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços e, interromper a prestação dos serviços que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, se for o caso;
- 9.9 Aplicar a CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 9.10. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Departamento/Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES Á LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Diutone



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Diutone



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

i. moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;

ii. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

ii.i O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Dintone



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

De Simone



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Câmara Municipal de Maracanaú e repassado como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

11.15. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESILIÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Antônio



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú, XX de XXXXXX de XXXX.

CIRLANE FERNANDES CRUZ

CPF sob nº 848.284.803-82

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX - XX

CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

NOME - CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____